



Número: **0048678-82.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 29ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDVALDO MIRANDA HENRIQUES (AUTOR)	ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48302 849	26/07/2019 09:34	Sentença	Sentença



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 29ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810155

Processo nº **0048678-82.2018.8.17.2001**

AUTOR: EDVALDO MIRANDA HENRIQUES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença.

A parte exequente demonstrou anuênciam ao valor depositado pela executada e pugnou pela expedição dos respectivos alvarás.

Relatei. Decido.

Considerando a satisfação do crédito exequendo, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC/2015, **extingo a fase executiva do presente feito.**

Por se tratar de quantia incontroversa, expeça-se, de pronto (**art. 1º, §3º, I do provimento nº 05, CM-TJPE**), os competentes alvarás, em favor do exequente e seu respectivo patrono, observando-se a proporção dos honorários de sucumbência, conforme apontado na petição de id 46289053.

Após, arquive-se.

P. R. I.

Recife, 26 de julho de 2019.



Assinado eletronicamente por: CATARINA VILA NOVA ALVES DE LIMA - 26/07/2019 09:34:37
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072609343360100000047561557>
Número do documento: 19072609343360100000047561557

Num. 48302849 - Pág. 1

Catarina Vila-Nova Alves de Lima

Juíza de Direito Substituta

em exercício cumulativo



Assinado eletronicamente por: CATARINA VILA NOVA ALVES DE LIMA - 26/07/2019 09:34:37
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072609343360100000047561557>
Número do documento: 19072609343360100000047561557

Num. 48302849 - Pág. 2